



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

**TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 0001/2020**

**TERMO DE FOMENTO Nº 0001/ 2020**

**TERMO DE ALTERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CAPINZAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, OBJETIVANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO: SALA DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL.**

Pelo presente instrumento de alteração do Termo de Fomento nº 0001/2020, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 alterada pela nº 13.204/2015, Lei nº 4.320/64, o MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC, através do **Fundo da Criança e Adolescente de Capinzal**, localizado na Rua Carmelo Zóccoli, 155, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 01.842.192/0001-46, através do Gestor, Senhor **IVAIR LOPES RODRIGUES**, inscrito no CPF-MF sob o nº 040.381.069-85, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.826.370/0001-00, com sede administrativa na Rua Agenor Trancoso, 328, Bairro São Luiz, Município de Capinzal, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **MARIA JUÇARA SCHMIDT**, inscrita no CPF-MF sob o nº 515.934.329-68, doravante denominada **CONVENENTE**, se ajustam mediante as seguintes Cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O objeto do presente Termo, é a alteração do prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados a **CONVENENTE** mensalmente, passando este a ser de 60 (sessenta) dias e não 15 (quinze), conforme solicitação e deferimento dado pelo gestor, anexo ao Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO TERMO DE FOMENTO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Capinzal-SC, 17 de dezembro de 2020.

Ivair Lopes Rodrigues  
Gestor  
Fundo da Criança e Adolescente de Capinzal

Maria Juçara Schmidt  
Presidente  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais

TESTEMUNHAS:

Nome: Daiane Toscan Helt  
CPF: 006.295.229-36

Nome: Leila Dambrós  
CPF: 030.487.619-42